

ATOS DO SECRETÁRIO E DO OUVIDOR

PORTARIA Nº 01/2024 – SEGOV E OTC DE 17 DE MAIO DE 2024

FÁBIO FERRAZ, Secretário de Governo - SEGOV, e RIVALDO SANTOS, Ouvidor Público Municipal - OTC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o disposto no do Decreto nº 8.020, de 15 de fevereiro de 2018, resolvem:

Art. 1º Esta Portaria estabelece o cronograma, as etapas e os procedimentos para a execução do programa Orçamento Participativo Amplo – OPA para o ano de 2025.

Art. 2º As etapas e cronograma do OPA 2025 são os seguintes:

- 1 Apresentação do OPA 2024 20/05/2024
- 2 Entrega de projetos 20/05 a 10/06/2024
- 3 Seleção de projetos 10/06 a 14/06/2024
- 4 Votação virtual para escolha de projetos 19/06 a 03/07/2024
- 5 Divulgação dos projetos ganhadores e inclusão na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025 04/07 Apresentação OPA 2025

Art. 3º O programa Orçamento Participativo Amplo 2025 tem como objetivo destinar na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025 até R\$ 4.500.000,00 para 15 projetos apresentados pelas Secretarias e Órgãos Municipais e até R\$ 350.000,00 para 10 projetos de Entidades de Bairros (Centros Comunitários, Sociedades e Associações de Melhoramentos), após votação feita pelos munícipes.

Art. 4º A SEGOV e a OTC darão ampla divulgação sobre o OPA 2025 junto às Secretarias e Entidades aptas a participar do Programa.

Entrega de Projetos

Art. 5º As Secretarias e Órgãos Municipais que desejarem apresentar projetos para participar do OPA 2025 deverão acessar o endereço <u>www.santos.sp.gov.br/orcamentoparticipativo</u> e preencher corretamente os dados no sistema disponível durante o período de 20/05 a 10/06/2024.

§1º Os projetos deverão estar limitados ao valor de R\$ 300.000,00 com prazo de execução até 12 meses, destinados a despesas de manutenção, como de serviços ou de aquisições de equipamentos, que não necessitem de valores de custeio nem sejam de despesas de obras.

§2º Os projetos apresentados deverão ter o aval do Secretário da respectiva pasta.

§3º Somente os projetos que tiverem o aval dos Secretários serão encaminhados para avaliação pela SEGOV e OTC quanto ao cumprimento dos requisitos.

Art. 6º As Entidades de Bairros que desejarem apresentar projetos para o OPA 2025 deverão acessar o endereço www.santos.sp.gov.br/orcamentoparticipativo e preencher corretamente a proposta de plano de trabalho (formulário disponível) durante o período de 20/05 a 10/06/2024, encaminhando-a para o e-mail opa@santos.sp.gov.br, juntamente com o atestado de funcionamento emitido pelo Conselho Municipal de Entidades de Bairros - COMEB e uma foto de divulgação do projeto.

§1º As Entidades aptas a apresentar projeto são aquelas constantes do artigo 5º da Lei Municipal nº 644, de 14 de fevereiro de 1990, alterada pela Lei nº 3.109, de 9 de março de 2015 e pela Lei nº 4.360 de 14 de novembro de 2023.

§2º Os projetos apresentados deverão estar limitados ao valor de R\$ 35.000,00, com prazo de execução de 01 de abril de 2025 até 31 de dezembro de 2025, destinado a despesas de manutenção ou custeio de projetos culturais ou esportivos, proposto de acordo com suas atividades regulares, que não necessite de valores adicionais após o projeto, bem como não sejam de despesas de obras ou investimentos (aquisição de equipamentos ou bens materiais) em observância ao disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§3º Caso a despesa com cada projeto ultrapasse o valor limite de R\$ 35.000,00, a entidade deverá arcar

com tais custos, a título de contrapartida.

Seleção de projetos

Art. 7º A Secretaria de Governo e a Ouvidoria, Transparência e Controle, no período de 10/06 a 14/06/2024, verificarão se os projetos apresentados pelas Secretarias e Entidades de Bairro atendem as condições estabelecidas pela Portaria, os quais, caso aprovados, serão disponibilizados para votação pelos munícipes.

Parágrafo Único. No caso dos projetos das Entidades de Bairros, estes deverão estar relacionados a atividades, atribuições ou objetivos que constem nos Estatutos da respectiva entidade ou ainda que atendam necessidades ou demandas da comunidade atendida.

Votação dos Projetos

Art. 9º A votação dos projetos selecionados ocorrerá por meio do site <u>www.santos.sp.gov.br/orcamentoparticipativo</u> no período de 19/06 a 03/07/2024.

§1º Cada munícipe poderá votar em um projeto apresentado pelas Secretarias e em um projeto apresentado pelas Entidades de Bairro.

§2º Após o período de votação, os 15 (quinze) projetos mais votados apresentados pelas Secretarias e os 10 (dez) projetos mais votados apresentados pelas entidades de bairro serão os ganhadores.

Divulgação dos projetos ganhadores e Inclusão na Lei Orçamentária Anual 2025

Art. 10. A SEGOV e a OTC darão ampla divulgação à sociedade civil sobre os projetos ganhadores.

Art. 11. Os projetos ganhadores serão contemplados na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025 com os recursos orçamentários descritos para a execução do mesmo.

Parágrafo Único. A entidade que tiver projeto ganhador receberá o respectivo recurso desde que tenha a prestação de contas de 2024 aprovada.

Art. 12. As Entidade de Bairro que tiverem projetos ganhadores por meio da votação popular deverão firmar Termo de Fomento com o Município, sendo obrigatórios os seguintes documentos:

Ofício contendo a manifestação quanto à celebração de Termo de Fomento com o município de Santos; Atestado de habilitação e funcionamento emitido pelo Conselho Municipal de Entidades de Bairros – COMEB;

Apresentação de cópia do Estatuto Social registrado em cartório e eventuais alterações:

Cláusula do estatuto social que indique que os objetivos da instituição são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

Apresentação das certidões negativas de regularidade fiscal da união e estado, dentro da validade;

Certidão de débitos de tributos municipais;

Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com endereço residencial completo, número e órgão expedidor do RG e CPF (cópia dos documentos);

Dados do dirigente que assinará o Termo de Fomento, com data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal, telefone, número e órgão expedidor do RG e CPF;

Comprovante de endereço da entidade atualizado;

documento que evidencie a situação das instalações e as condições materiais da entidade, quando essas instalações e condições forem necessárias para a realização do objeto pactuado;

Plano de Trabalho que atenda aos requisitos do artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, com prazo de execução de abril a dezembro;

Orçamentos de fornecedores para contratação de serviços e bens de consumo;

Declaração firmada pelo representante legal, de que não se encontra impedido de celebrar parceria com a administração pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados, a qualquer título.

Conta bancária específica, aberta no Banco do Brasil ou Caixa Econômica, para movimentação e demonstração contábil; e

Ter aprovação da Seção de Tomadas de Contas – SETCON/DECONFI do ano de 2024, considerando os aspectos fiscais e de prestação de contas, para aquela entidade que couber tal exigência.

Prestação de Contas

Art. 13. Para promoção da transparência e publicidade dos atos, ficam obrigadas as Secretarias, Órgãos Municipais e Entidades que receberem recursos com projetos ganhadores a apresentar Relatório Analítico com as informações sobre o andamento dos recursos do OPA executados e não executados e o cum-



primento do objeto na primeira quinzena de maio, agosto e novembro do ano de execução orçamentária. §1º Esta prestação de contas tem caráter administrativo e não exclui os entes das demais obrigações de prestações de contas e prazos determinados nas demais legislações vigentes.

Art. 14. Caberá à SEGOV e à OTC dirimir eventuais dúvidas e omissões desta Portaria e publicar eventuais atos normativos necessários, inclusive sobre a concessão de subvenção às entidades de bairros selecionadas no OPA 2025.

Art. 15. Esta portaria entra em vigor na data da publicação. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

> **RIVALDO SANTOS OUVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

FÁBIO FERRAZ SECRETÁRIO DE GOVERNO



A SecretariadeMeioAmbiente-SEMAMtornapúblicoque,em relaçãoasolicitaçãonº509427, cujo(a) interessado(a) é, deverá ser acessado o sistema a fim de promover atendimento ao solicitado, via link encaminhado por e-mail.

ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

EDITAL Nº 77/2024

A Seção de Fiscalização Ambiental, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do art. 2º da Lei Complementar nº 917, de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração n.º 2360, em nome de RICARDO DOS SANTOS GADANHA, CPF nº 700.458.878-53, situado(a) à Rua João Guerra, 171 -Macuco - Santos - SP.

Data da lavratura: 29/04/2024

Descrição da infração: O infrator promoveu obra de demolição no imóvel supramencionado sem a devida aprovação e afixação prévia do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRSCC, submetido à SEMAM. A infração foi constatada por meio do Processo Administrativo nº 11461/2024-12, e após vistoria no local.

Infração: Artigos 13 e 16, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 792/2013

Penalidade: Artigo 52, I, da Lei Complementar n.º 792/2013

Valor da Multa: R\$ 531,74 (quinhentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Praça dos Expedicionários, 10 - 3º andar, Gonzaga, de segunda a sexta-feira, das 10 às 16 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246.

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL GOMES MOREIRA CHEFE DA SEFISCAM/SEMAM